CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS-POLTRONAS, № 79/2024.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na rua Júlio dos Santos, nº 2021, na cidade de Ernestina/RS, com CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Rensto Becker ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, sediada na Av. Presidente Vargas, 602, sala 01, Bairro Vila Rodrigues, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.684.135/0001-37, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, é a contratação de empresa para fornecimento de poltronas executivas giratória na cor preta com especificações conforme a NR17, para uso das Scretarias Municipais.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quat.	Marca	VI Unit.	VI total
01	Poltrona Executiva Giratória na cor preta com	55	•	619,50	34.072,50
	especificações conforme a NR17. Rodízios de PA:		modelo 1044		
	Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 50				
	mm de diâmetro, fabricadas em termoplástico denominado				
	de poliamida (PA), dedicadas para serem utilizadas em pisos				
	carpetados. O corpo do rodízio configurado de forma				
	semicircular é fabricado em material termoplástico				
	denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste				
	corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT				
	1005/10 com 6 mm de diâmetro, o qual é lubrificado afim				
	de reduzir o atrito durante o rolamento. O corpo recebe				
	ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado				
	emaço carbono1008/1010com 11 mm de diâmetro,				
	responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse				
	eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no				
	corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do				
	atrito durante os deslocamentos rotativos. Base: Conjunto				
	definido por uma configuração em forma de pentágono,				
	obtendo um diâmetro na ordem de 680 mm e constituída				
	com cinco pás de apoio, fabricada em chapa de aço				
	carbono1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada				
	pelo processo de estampagem formando um perfil de				
	secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas				
	extremidades são conformadas mecanicamente formando				
	o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas				
	ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em				
	tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono				
	1008/1020, onde as pás são fixadas a este pelo processo de				
	soldagem MIG. A base recebe uma proteção de preparação				
	de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica),				
	e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante				
	proteção e maior vida útil ao produto. Por fim o conjunto é				
	coberto por uma blindagem central com design adequado				
	ao produto, montado pelo processo manual por cliques de				
	fixação, com a função de proteção e acabamento da base,				
	além de possuir também uma blindagem telescópica para a				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a Gás Conjunto mecânico/pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo com a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso. Permite também movimentos circulares da cadeira e possui um sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de com pressão, que atua sobre qualquer condição de altura. É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto, e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Capa Telescópio injetado em Polipropileno Copolímetro texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usada para proteger a coluna.

Mecanismo Conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás, afim de propiciar a regulagem de altura do assento. A inclinação do mecanismo em relação ao piso é de aproximadamente 4°. A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1006/20 na espessura de 2,65 mm sendo fixada ao assento por quatro parafusos sextavados. A alavanca é fabricada em termoplástico através do processo de injeção. A plataforma recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao componente. Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura. Possui porcas garra de ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 35kg/m³, e espessura de 60mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 490mm de largura e 457mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Apoia Braços: Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas. Suas dimensões são aproximadamente 80 mm de largura e 245 mm de comprimento. A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1020 com 6,35



mm de espessura, já o restante dos componentes são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 30% de fibra de vidro. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. Encosto: Componente utilizado para sustentação da região do apoio lombar com a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 446mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85mm e 200g/mª de gramatura. fixada à moldura por meio da grampeação. Essa por sua vez é fixada na estrutura por meio de encaixes e parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura é unida a lâmina por meio de seis parafusos para plástico, que fará a ligação do encosto com o assento. O encosto possui apoio lombar regulável. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em oito posições distintas que percorrem um curso de 80 mm. MARCA VITRINE, MODELO 1004.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCA DO CONTRATO

- 2.1. O contrato terá os seguintes prazos:
- I O presente termo de contrato terá prazo de vigência de três meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade, por acordo das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- II -A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste intrumento contratual, emissão da ordem de compra e empenho.

OBS: Caso ocorra a impossibilidade da entrega ser feita nesses 30 (trinta) dias, a empresa vencedora deverá apresentar uma justificativa cabível para a não entrega dos produtos no prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.072,50 (trinta e quatro mil setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:



Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2016

Rubrica: 4490.52.00.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
- **5.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.3.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.
- **5.4.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da Republica, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **6.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
- **6.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato o Sr. Vanderlei Natalicio Baumgratz.
- 7.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8. São obrigações do CONTRATANTE:
- **8.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- **8.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- **9.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **9.10.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



- **9.11.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **9.12.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.
- **10.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.
- **10.3.**O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- **11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **17.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave.
- **11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- **11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazode 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita eespecificar as provas que pretenda produzir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **12.**As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- **12.1.**A extinção do contrato poderá ser:
- **12.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma. Ernestina, 12 de junho de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA Contratada

